



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 2.917/2023

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 2.917/2023

ASSUNTO: Autoriza o Executivo Municipal a
firmar contrato temporário de
trabalho.

DESTINO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 2.917/23

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

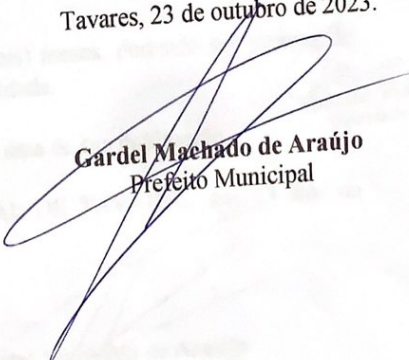
Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 2.917/23, para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual autoriza o Poder Executivo a firmar contratos temporários de trabalho de 01(um) farmacêutico (a), pela justificativa que passa-se a expor: Tal contratação justifica-se, na exoneração da servidora Ana Paula Stefanello e Silva, na data de 03 de outubro de 2023, conforme Portaria nº 6.435.

Visto que, a profissional era a única no quadro funcional desta prefeitura, e que a desassistência deste profissional implica no funcionamento da farmácia básica municipal, a exoneração fica atrelada a contratação de novo profissional, para transferência da responsabilidade técnica do serviço de farmácia municipal, assim como os programas estaduais de fornecimento de medicamentos.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo a V. Ex^{as} nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares, 23 de outubro de 2023.


Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

APROVADO
Em _____
Protocolo _____



Antônio Carlos Antunes Muga
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 2.917
DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Dairane Correa do Carmo
Vereadora

Protocolo 8503/2023
Protocolado em 25.10.2023
Secretário

AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR
CONTRATO TEMPORÁRIO DE
TRABALHO.

Enlo Vieira Chaves
Vereador

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Tavares, autorizado a contratar temporariamente com base no art. 37, Inciso IX, da CF/88 e art.195 e seguintes da Lei nº. 1.776/2014, 01 (um) farmacêutico (a), com carga horária semanal de 30 horas, para desempenhar suas funções junto a farmácia básica municipal.

Jader Moraes da Silveira
Vereador

Art.2º- A remuneração será efetuada através de folha de pagamento, correndo as despesas por conta da seguinte dotação orçamentária:

06- Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar

06.01- Fundo Municipal de Saúde- Rec. Livre

06.01.10- Saúde

06.01.10.301- Atenção Básica

06.01.10.301.0107- Manutenção da Sec. Saúde – Rec. Livre

3213 – 3.1.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 40 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde

Leone Machado
Vereadora

Luiz Omar de Souza
Vereador

Art.3º- O servidor contratado por prazo determinado perceberá remuneração idêntica à fixada para o cargo permanente do quadro de pessoal do órgão contratante, nos termos do art.198, da Lei nº. 1.776/2014 (Regime Jurídico).

Raquel Terra
Vereadora

Art.4º- A contratação será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais (6) seis meses, em caso de necessidade.

Volmir Vieira
Vereador

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES - RS
Recebido em _____
Expedido em _____
Nº _____

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal